

Mapa de Pessoal para o Ano de 2025

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Unidades Orgânicas/ Serviços/ Gabinetes (de acordo com a Estrutura e Organização dos Serviços)	Atribuições/ Competências/ Atividades ¹⁾	Cargos/Carreiras/Categorias																Área de Formação Académica ou Profissional	Total de postos de trabalho		Observações	
		Cargo de Direção		Técnico Superior		Coordenador Técnico		Assistente Técnico		Encarregado Geral Operacional		Encarregado Operacional		Assistente Operacional		Outros			PTN	PTO		
		PTN	PTO	PTN	PTO	PTN	PTO	PTN	PTO	PTN	PTO	PTN	PTO	PTN	PTO	PTN	PTO					
Divisão de Promoção Social e Saúde	13.5.1 - Competências de acordo com as funções e atribuições definidas na atual organização dos serviços municipais, para a presente Unidade Orgânica. Definir os objetivos de atuação, em articulação com a Administração, da unidade orgânica, tendo em conta os objetivos estratégicos estabelecidos; Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência do serviço, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar; Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos; Assegurar a coordenação das atividades e a qualidade técnica do serviço prestados na unidade orgânica, tendo em conta a satisfação do interesse dos/as destinatários/as; Efetuar o acompanhamento dos/as colaboradores/as, apoiando, motivando e proporcionando-lhes formação adequada; Assegurar o planeamento das ações necessárias para a melhoria contínua dos serviços, através da proposta de ações de modernização administrativa, do seu acompanhamento e medição das performances; Colaborar na elaboração dos Planos e Relatórios de Atividade; Elaborar, com a periodicidade definida pela Comissão de Coordenação e Controlo, um relatório da atividade contendo indicadores relevantes, respeitantes, à performance dos serviços e à execução física e financeira dos documentos previsionais; Promover a implementação e a aplicação nos termos da lei do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; Cumprir a Política da Qualidade; Garantir a implementação e melhoria da eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade, assegurando o planeamento das ações necessárias; Assegurar o cumprimento da legislação e normas aplicáveis aos serviços; Colaborar com as entidades e organismos da Administração Central, Regional e Local no âmbito das respetivas competências específicas.		1																Habilitação adequada ao nível de licenciatura	0	1	Comissão de Serviço / Regime de Substituição
	13.5.1.1 - A Divisão de Promoção Social e Saúde detém as seguintes atribuições: a) Manter atualizado o diagnóstico solcial do concelho; b) Elaboração, implementação, monitorização e avaliação do Plano de Desenvolvimento Social, no âmbito da Rede Social; c) Elaboração, implementação, monitorização e avaliação de planos municipais em domínios específicos, entre os quais do Plano Municipal de Saúde; d) A articulação com entidades externas ao município, entre as quais os Ministérios com competências no domínio da Solideriedade Social e da Saúde e com a Unidade Local de Saúde; e) Integrar fóruns de reflexão, conceção e desenvolvimento de iniciativas supraconcelhias e internacionais, entre as quais a Área Metropolitana do Porto, Plataforma Supraconcelhia do Grande Porto, Fórum Europeu de Segurança Interna; f) Executar os programas necessários à promoção de coesão social; h) Promover e coordenar ações de apoio à famílias, indivíduos e grupos, no âmbito do atendimento social; i) Consulta psicológica dirigida às e aos funcionárias/as da Autarquia no âmbito do Gabinete de Apoio Social, em articulação com a Divisão de Desenvolvimento Social; j) Promover o desenvolvimento integrado de uma perspetiva de género nas políticas da autarquia, como forma de incentivo à efetiva igualdade entre mulheres e homens; k) O exercício, em geral, de funções que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores;																		Licenciatura em: Serviço Social (762); Psicologia (311); Gerontologia Social (762)- grau de Complexidade 3	0	17	
	13.5.1.2 - Funções de coordenação no âmbito do projeto Radar Social: Mobilizar e dinamizar o projeto; Monitorizar a execução física e financeira do projeto; Garantir atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social – Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação; Garantir a realização do mapeamento dos recursos regionais e locais; Garantir a implementação de um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco de pobreza e exclusão social; Garantir a georreferenciação de recursos, respostas e soluções a nível local/regional; Garantir a execução do Plano de Ação atendendo aos objetivos do Radar Social; Cumprir e fazer cumprir a metodologia de avaliação do projeto; Organizar e manter atualizado os dossiês técnicos e contabilísticos do projeto de acordo com a informação a ser prestada pela Segurança Social; Garantir a execução administrativo-financeira direta das atividades desenvolvidas pelo projeto; Elaborar informações anuais da execução física e financeira do projeto; Garantir a articulação com as entidades parceiras da Rede Social de Matosinhos; Estreita articulação com os diversos Departamentos do município de Matosinhos, por forma ao cruzamento de informação.																		Licenciatura em Sociologia (312) - grau de Complexidade 3	0	1	

Mapa de Pessoal para o Ano de 2025

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Unidades Orgânicas/ Serviços/ Gabinetes (de acordo com a Estrutura e Organização dos Serviços)	Atribuições/ Competências/ Atividades ¹⁾	Cargos/Carreiras/Categorias																Área de Formação Académica ou Profissional	Total de postos de trabalho		Observações
		Cargo de Direção		Técnico Superior		Coordenador Técnico		Assistente Técnico		Encarregado Geral Operacional		Encarregado Operacional		Assistente Operacional		Outros			PTN	PTO	
		PTN	PTO	PTN	PTO	PTN	PTO	PTN	PTO	PTN	PTO	PTN	PTO	PTN	PTO	PTN	PTO				
	13.5.1.3 - Funções de equipa técnica no âmbito do projeto Radar Social: Dinamizar o projeto; Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social – Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação; Realizar o mapeamento dos recursos regionais e locais; Operacionalizar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco de pobreza e exclusão social; Realizar a georreferenciação de recursos, respostas e soluções a nível local/regional; Garantir a execução do Plano de Ação atendendo aos objetivos do Radar Social; Recolha de instrumentos de informação adequados à operacionalização do projeto; Garantir a articulação com a entidades parceiras da Rede Social de Matosinhos; Estreita articulação com os diversos Departamentos do município de Matosinhos, por forma ao cruzamento de informação.			3	4													Licenciatura em Serviço Social (762) e Geografia (312) - grau de Complexidade 3	3	4	3 necessidades permanentes - 3 Técnicos/as Superiores (licenciatura em Serviço Social - 312)
SubTotal		0	1	3	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		3	23	

¹⁾ Atribuições de acordo com o vertido na Constituição da República Portuguesa (artºs 235º e ss) em conjugação com o disposto nos artºs 32º e ss da lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Caracterização das carreiras gerais nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Competências adequadas às funções a desempenhar e as necessárias às funções atribuídas à unidade orgânica/serviço/projeto. Competências dos dirigentes, nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação.

Legenda:
PTN - Postos de Trabalhos Necessários
PTO - Postos de Trabalho Ocupados